



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023 EM PARCERIA COM A OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSV, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS SEGUINTE DESPESAS: ÁGUA, LUZ, TELEFONE, REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM TRABALHO DE ACORDO COM A NOB/SUAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E OFICINAS ARTESANAIS, AQUISIÇÃO DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COMBUSTÍVEL E GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS GRÁFICOS, REPARO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS, TRIBUTOS. COMPROMETENDO-SE A UTILIZAR OS RECURSOS COM A NATUREZA DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSV**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Vila Vicentina, nº 111, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente, a Sra. **PATRICIA LILIA DE SOUZA**, residente e domiciliada na Av. Vereador Antônio Inácio da Silva, nº 340, bairro Tancredo Neves, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.635.633 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.069.656-49;

CONSIDERANDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 2º Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Obra Unida de São Gotardo da SSVP, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 16/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 16/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PATRICIA LÍLIA DE SOUZA

Presidente da **Obra Unida de São Gotardo da SSVP**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome: *Maria Neli de O. Teixeira*

2 - _____

Nome:

